

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº XX/2025-CCG/PA
PAE nº E-2025/2304321

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO
ESTADO DOPARÁ

CNPJ nº 07.730.458/0001-45

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ nº XXXXXXXXXXXX.



OBJETO

Fornecimento Gêneros Alimentícios de Uso Comum - Polpa de Fruta Natural Congelada, sob demanda, para atender às necessidades dos Centros Regionais do Governo do Estado do Pará, situados nos municípios de Marabá e Santarém, bem como para o Núcleo de Representação do Governo do Estado do Pará no Distrito Federal, durante o período de 12 (doze) meses.



ENTREGA

Forma A entrega do objeto será parcelada.

Prazo Conforme emissão de ordem de serviço.

Local

LOTE I - Sede do Centro Regional de Governo do Sudeste do Pará, localizado na Rodovia BR 222, Folha 30, Quadra E Lote Especial, bairro Nova Marabá, cidade Marabá/PA, CEP: 68507-760, no horário das 08h30min às 16h, em dias de efetivo expediente no órgão.

LOTE II - Sede do Centro Regional de Governo do Baixo Amazonas, localizado na Travessa 15 de Agosto, 120, bairro Centro, Cidade Santarém/PA, CEP: 68005-300, no horário das 08h30min às 16h, em dias de efetivo expediente no órgão.

LOTE III - Sede do Núcleo de Representação do Governo do Estado do Pará no Distrito Federal, localizado SCS Quadra 02, bloco B – Edifício Palácio do Comercio, salas 508 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70.318-900, no horário das 08h30min às 16h, em dias de efetivo expediente no órgão.

VALOR ESTIMADO

R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

REAJUSTE



Índice IGPM-FGV
Período A cada 12 (doze) meses, a contar de dd/mm/aaaa (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO



Forma Ordem bancária.
Prazo **Em até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO



A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ª da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

VIGÊNCIA



Prazo **12 (doze) meses.**
Início **xx/xx/2025 .**
Fim **xx/xx/2026 .**

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

Estado do Pará, por intermédio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.730.458/0001-45, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro do Marco, CEP: 66087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. **LUIZIEL HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.920, em 04/04/2022, inscrito no RG sob o nº 4433999 SSP/PA e no CPF nº 093.934.712-15, residente e domiciliado nesta cidade, e/ou a Sra. **KARINA FAMPA DE SOUZA ARAUJO LIMA**, brasileira, Coordenadora de Relações Governamentais, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.644, em 14/12/2023, inscrita no RG sob o nº 3068635 PC/PA e no CPF nº 515.966.872-15, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, município de XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Fones XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua administradora Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita no RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada em XXXXXXXX/XX.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 O presente contrato é oriundo do processo licitatório, tipo **Dispensa Eletrônica nº xx/2025-CCG/PA**, constante no **PAE nº 2025/2304321** e é regido pelo Art. 75, (Inciso II), da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Estadual de nº 2.787, de 29 de novembro de 2022.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é fornecimento Gêneros Alimentícios de Uso Comum - Polpa de Fruta Natural Congelada, sob demanda, para atender às necessidades dos Centros Regionais do Governo do Estado do Pará, situados nos municípios de Marabá e Santarém, bem como para o Núcleo de Representação do Governo do Estado do Pará no Distrito Federal, durante o período de 12 (doze) meses.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados/equipamentos são os seguintes descritos no Termo de Referência e conforme quadro abaixo:

3.4 A contratação em lotes proporcionará uma economia significativa ao reduzir custos operacionais, evitando compras fragmentadas e permitindo um melhor aproveitamento dos recursos financeiros. Além disso, essa estratégia é essencial para atender cada região de forma eficiente, garantindo uma distribuição otimizada e maior controle de estoque.

FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE USO COMUM - POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA.					
LOTE I - CENTRO REGIONAL DO SUDESTE DO PARÁ - MARABÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
1	Polpa de abacaxi, natural, congelada, zero aditivos químicos, sem glúten, sem corantes, pasteurizada e homogeneizada / procedência nacional / embalada em pacote de 1 kg / embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto / Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega	KG	60	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
2	Polpa de acerola, natural, congelada, zero aditivos químicos, sem glúten, sem corantes, pasteurizada e homogeneizada / procedência nacional / embalada em pacote de 1 kg / embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto / Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega.	KG	60	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
3	Polpa de cajá, natural, congelada, zero aditivos químicos, sem glúten, sem corantes, pasteurizada e homogeneizada / procedência nacional / embalada em pacote de 1 kg / embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto / Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega.	KG	60	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
4	Polpa de cupuaçu, natural, congelada, zero aditivos químicos, sem glúten, sem corantes, pasteurizada e homogeneizada / procedência nacional / embalada em pacote de 1 kg / embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto / Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega	KG	60	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx

LOTE II - CENTRO REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS - SANTARÉM					
5	Polpa de abacaxi, natural, congelada, zero aditivos químicos, sem glúten, sem corantes, pasteurizada e homogeneizada / procedência nacional / embalada em pacote de 1 kg / embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto / Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega.	KG	120	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxx
6	Polpa de acerola, natural, congelada, zero aditivos químicos, sem glúten, sem corantes, pasteurizada e homogeneizada / procedência nacional / embalada em pacote de 1 kg / embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto / Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega.	KG	120	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxx
LOTE III - NÚCLEO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO - BRASÍLIA					
7	Polpa de acerola, natural, congelada, zero aditivos químicos, sem glúten, sem corantes, pasteurizada e homogeneizada / procedência nacional / embalada em pacote de 1 kg / embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto / Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega.		50	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
8	Polpa de goiaba, natural, congelada, zero aditivos químicos, sem glúten, sem corantes, pasteurizada e homogeneizada / procedência nacional / embalada em pacote de 1 kg / embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto / Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega.		50	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
9	Polpa de cajá, natural, congelada, zero aditivos químicos, sem glúten, sem corantes, pasteurizada e homogeneizada / procedência nacional / embalada em pacote de 1 kg / embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto / Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega.		50	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
10	Polpa de cupuaçu, natural, congelada, zero aditivos químicos, sem glúten, sem corantes, pasteurizada e homogeneizada / procedência nacional / embalada em pacote de 1 kg / embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto / Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega.		90	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx					

CLÁUSULA 4

Local / Entrega dos bens

4.1 As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2 O local e hora de entrega:

a) LOTE I - Sede do Centro Regional de Governo do Sudeste do Pará, localizado na Rodovia BR 222, Folha 30, Quadra E Lote Especial, bairro Nova Marabá, cidade Marabá/PA, CEP: 68507-760, no horário das 08h30min às 16h, em dias de efetivo expediente no órgão.

b) LOTE II - Sede do Centro Regional de Governo do Baixo Amazonas, localizado na Travessa 15 de Agosto, 120, bairro Centro, Cidade Santarém/PA, CEP: 68005-300, no horário das 08h30min às 16h, em dias de efetivo expediente no órgão.

c) LOTE III - Sede do Núcleo de Representação do Governo do Estado do Pará no Distrito Federal, localizado SCS Quadra 02, bloco B – Edifício Palácio do Comércio, salas 508 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70.318-900, no horário das 08h30min às 16h, em dias de efetivo expediente no órgão.

4.3- O CONTRATADO deverá fornecer os produtos com garantia mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial e de acordo com estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor.

4.4- A entrega do objeto não poderá exceder o prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação formal através da Nota de Empenho e/ou documento pertinente, emitidos pela Contratante, devidamente recebidos pelo CONTRATADO a ser enviado por e-mail;

4.5- Caso se constate que algum produto apresente qualquer avaria, embalagem danificada e/ou violada, especificações incorretas, fora dos padrões estabelecidos, bem como, apresentar qualquer outro tipo de irregularidades ou outra circunstância que comprometa a qualidade e/ou impeça a utilização a que se destina, deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação oficial pelo CONTRATADO, sem responsabilidades e ônus a CONTRATANTE. Estando o CONTRATADO às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;

4.6- O atraso na substituição do item poderá acarretar a suspensão do pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste instrumento, salvo se devidamente justificado e aceito pela fiscalização do contrato;

4.7- Qualquer produto entregue que não seja comprovadamente de primeira qualidade e/ou que não esteja de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste termo, caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE rejeitar totalmente ou em parte, devolvendo para reposição no prazo estipulado neste instrumento;

4.8- Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com todas as especificações e condições constantes deste termo e da proposta da empresa, inclusive da marca;

b. Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas no TR.

4.9- A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

4.10- Todos os custos com transporte, fretes, entre outros, que incidam sobre a execução do objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os produtos ser deslocados e entregues em perfeitas condições

CLÁUSULA 5

Preço

5.1 O valor global estimado do contrato é **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o **exercício de 2025**, na classificação abaixo:

UG CASA CIVIL: 110105

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 110105.04.122.1297

PROJETO ATIVIDADE: 8314

PLANO INTERNO: 4110008314C

FONTE: 01500000001

FONTE DETALHADA: 000000

NATUREZA DE DESPESA: 339030

AÇÕES: 283028 SANTARÉM

283060 – MARABÁ

283761 – BRASÍLIA

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IGPM-FGV (Índice geral de Preços do mercado Fundação Getúlio Vargas)**.

7.2 7.2 É devido o reajuste contratual apenas a cada **12 (doze) meses**, com início em **dd/mm/202x** e término em **xxx/xxx/202x**.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará

a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.7 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.8 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	XXXXX.
Agência	XXX
Conta	XXXX

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz mençãoo item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigação das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

- i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- m. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- n. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- p. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- q. Não permitir: o trabalho de pessoa menor de 16(dezesseis) anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; e a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- s. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- t. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- v. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	**
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade para
licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 (quinze) dias corridos .	10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 15 (quinze) dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis

CLÁUSULA 15

Das vedações à contratada

15.1 É expressamente vedada à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto;
- b) A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- c) Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

15.2 É VEDADA a subcontratação parcial ou integral, salvo se previamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 16

Fiscalização

16.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por servidor a ser designado em Portaria específica a ser publicada.

CLÁUSULA 17

Interpretação

17.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/2020 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 18

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

18.1 Observado o disposto na Cláusula 17, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

CLÁUSULA 19

Divulgação e publicação

19.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 (vinte) dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

19.2 Os prazos contidos no item 19.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 20

Vigência

20.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com **início em xx/xx/2025 e término em xx/xx/2026**.

20.2 O contrato poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com que estabelece os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 21

Foro

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém/PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém/PA, xx de xxxxxxxx de 2025.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
KARINA LIMA
Coordenadora de Relações Governamentais
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: